



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO	
1ª	discussão
Em	06/03/97
	
PRÉSIDENTE	

Requerimento Nº 0007/97

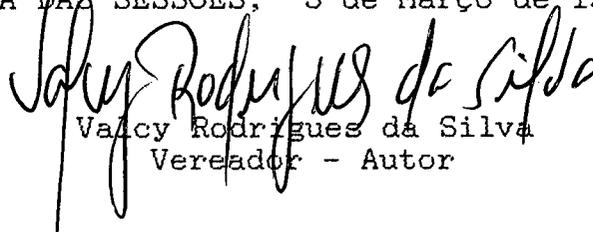
Em 3 de Março de 1997

Solicita ao Exmº Senhor Prefeito Municipal informações quanto a atuação da fiscalização junto aos proprietários de imóveis e condomínio Casa da Ilha, localizado na Ilha I da Marinas do Canal.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que este subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações, quanto a atuação da fiscalização junto aos proprietários de imóveis e condomínio Casa da Ilha, localizado na Ilha I da Marinas do Canal, visando coibir a privatização ilegal de áreas públicas com guaritas e cancelas.

SALA DAS SESSÕES, 3 de Março de 1997.


Valcy Rodrigues da Silva
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

Temos observado em diversas áreas do município a prática ilegal de privatização de áreas públicas, contrariando a Constituição Federal, Estadual e principalmente a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal que proíbe taxativamente esta prática criminosa com o patrimônio público.

O Condomínio Casa da Ilha, localizado na Ilha I da Marinas do Canal no bairro Gambôa, tem sido useiro e vezeiro no desrespeito as leis de nosso município e desta feita privatizaram até logradouro público, impedindo o povo do direito de ir e vir, garantido na Constituição Federal.

O logradouro público, reconhecido inclusive por esta Casa Legislativa, pois aqui foi aprovada a Lei nº 1096/91 denominando Rua Francisco Trindade a única rua pública



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

2

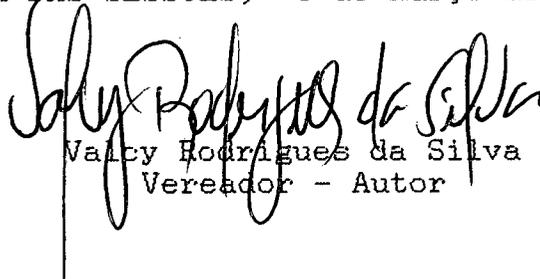
localizada naquela ilha, está privatizada. Inclusive constatamos o absurdo da retirada da placa indicativa ali colocada pela Prefeitura Municipal.

A instalação de 2 (duas) cancelas nas extremidades da ponte que liga ao continente, são na verdade uma ofensa não só a população do bairro que se sente constrangida, mas também ao cidadão comum que tem o seu direito de ir e vir tolido, perante a lei suprema de nosso país.

Basta observarmos o texto da Lei Municipal nº 992/89, para concluirmos da prática abusiva as leis em vigor, e que precisam ser reprimidas. O que não se pode, é permitir que o chamado "poder econômico do veranista" que em muitos casos mal pagam seus tributos, venha se adornar do patrimônio público com argumentos muito em moda ultimamente "a violência", para praticarem abusos como o que estamos observando.

Estaremos vigilantes, e tudo será feito para que não se dê continuidade a este tipo de irregularidade que já começa a dar sinais de prática corriqueira em nosso município.

SALA DAS SESSÕES, 3 de Março de 1997.


Vally Rodrigues da Silva
Vereador - Autor